

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200 www.camaraipatinga.mg.gov.br



#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2022 Código UASG: 926522

# EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIOS INDIVIDUAIS, EMPRESAS INDIVIDUAIS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) E EQUIPARADAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA, INSCRITA NO CNPJ: 19.871.680/0001-47, COM SEDE NA PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/Nº - CENTRO - IPATINGA/MG, MEDIANTE A PREGOEIRA, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO COM O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 1355 (HUM MIL, TREZENTOS E CINQÜENTA E CINCO) LANCHES PARA PARTICIPANTES DE CURSOS/TREINAMENTOS E EVENTOS DOS PROJETOS DE EDUCAÇÃO CIDADÃ DA ESCOLA DO LEGISLATIVO DURANTE O ANO DE 2022, CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2020, DA RESOLUÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA 1.015/2020 E DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 COM AS DEVIDAS ATLERAÇÕES, DECRETO FEDERAL Nº 8.538/2015 APLICANDO-SE SUBSIDIARIAMENTE A LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES.

<u>INICIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:</u> ÀS 08:00 HORAS DO DIA 14/07/2022.

DATA E HORA DA DISPUTA: ÀS 09:00 HORAS DO DIA 26/07/2022

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.comprasgovernamentais.gov.br

#### **OBSERVAÇÕES**:

- A especificação completa do objeto está contemplada no Termo de Referência.
- 2) A íntegra do Edital está disponível para consulta no *link* <a href="http://www.camaraipatinga.mg.gov.br/licitacoes">http://www.camaraipatinga.mg.gov.br/licitacoes</a> aba "Licitações em Andamento" e no site <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">http://www.comprasgovernamentais.gov.br</a>
- **3)** O valor estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances no sistema Comprasnet, nos termos previstos no art. 13 da Resolução da Câmara Municipal de Ipatinga 1.015/2020.



Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200 www.camaraipatinga.mg.gov.br



#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2022

#### 1 - DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada para fornecimento de 1355 (hum mil, trezentos e cinqüenta e cinco) lanches para participantes de Cursos / treinamentos e eventos dos Projetos de Educação Cidadã da Escola do Legislativo durante o ano de 2022, conforme especificações constantes neste Edital.

#### 2 - ESCLARECIMENTOS

2.1 – Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas através do *email* licitacao@camaraipatinga.mg.gov.br.

#### 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico <u>as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais, empresários individuais, empresas individuais de responsabilidade limitada e equiparadas, legalmente constituídos, cuja atividade seja <u>compatível com o objeto desta Licitação</u>, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus anexos, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3 de 2018;</u>
- 3.2 Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará "**sim**" ou "**não**" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
  - 3.2.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da LC 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
  - 3.2.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
  - 3.2.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 3.2.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal do Brasil;
  - 3.2.5 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
  - 3.2.6 Que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estar ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se



Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200 www.camaraipatinga.mg.gov.br



aplicado ao número de funcionários da sua empresa, atender as regras de acessibilidade previstas na legislação;

- 3.2.7 Que, sob as penas da Lei, cumprir a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.
- 3.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

#### 3.4 – É vedada a participação nesse Pregão:

- a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Câmara Municipal de Ipatinga, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8°, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- d) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- e) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;
  - e.1) Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/1993 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- f) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- g) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- h) Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- i) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- k) Que esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.5 A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

#### 3.6 – A simples participação da licitante neste certame implica:

 a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, não podendo constar da documentação apresentada pela licitante dados ou informações que contradigam as regras do ato convocatório, devendo tal ocorrência constar de registro próprio a ser feito pela PREGOEIRA;



Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200 www.camaraipatinga.mg.gov.br



- b) que o prazo mínimo de validade da proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, a contar da data final estipulada para seu envio. Caso a licitante explicite prazo superior em sua proposta, esse prevalecerá em relação ao prazo mínimo estabelecido neste item. Será desconsiderada pela PREGOEIRA a eventual indicação de prazo de validade inferior ao mínimo de 60 (sessenta) dias, uma vez que prevalecerá esse prazo mínimo caso a licitante não indique em sua proposta prazo maior;
- c) que os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;
- d) a total sujeição à legislação pertinente.

#### 4 – DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

- retirada do Edital poderá ser efetuada através link www.camaraipatinga.mg.gov.br/licitacoes na aba "Licitações em Andamento", do de compras Governo Federal através portal www.comprasgovernamentais.gov.br ou na sala da Comissão de Licitação, 2º andar, situada na Praça dos Três Poderes s/nº, Centro – Ipatinga/MG, no horário de 13:00 às 17:00 horas:
- 4.2 Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer no Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, terá publicidade no *link* <a href="https://www.camaraipatinga.mg.gov.br/licitacoes">www.camaraipatinga.mg.gov.br/licitacoes</a> aba "Avisos", bem como no portal de compras do Governo Federal, *site* www.comprasgovernamentais.gov.br;
- 4.3 A Câmara Municipal de Ipatinga não se responsabilizará caso o pretenso licitante não visualize a alteração nos *sites* supracitados consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

#### 5 - DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 Para participar deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá **credenciar** previamente no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br;
  - 5.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
  - 5.1.2 O credenciamento da licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Câmara Municipal de Ipatinga, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 5.3 O credenciamento no Cadastro de Fornecedores do SICAF permite a participação dos interessados em qualquer Pregão Eletrônico promovido pela Câmara Municipal de Ipatinga, exceto quando a sua inscrição tiver sido inativada ou excluída por solicitação do credenciado ou por seu descredenciamento;



Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200 www.camaraipatinga.mg.gov.br



- 5.3.1 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;
- 5.3.2 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### 6 - DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 6.1 A PREGOEIRA e Equipe de Apoio designados para realização deste certame constam na Portaria n.º 367/2021;
- 6.2 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br, na data, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, quando se promoverá a análise e divulgação das **propostas comerciais iniciais** recebidas, sem a identificação de seus autores, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações deste ato convocatório;
  - 6.2.1 A PREGOEIRA desclassificará, motivadamente, as propostas comerciais iniciais que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos;
  - 6.2.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
  - 6.2.3 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de lances;
  - 6.2.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela PREGOEIRA, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 6.3 Após a abertura da sessão, **não caberá desistência do certame**, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela PREGOEIRA, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.
- 6.4 Durante a sessão pública a comunicação entre a PREGOEIRA e as licitantes ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico;
- 6.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela PREGOEIRA;
- 6.6 Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão da PREGOEIRA, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s);
- 6.7 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de



Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200 www.camaraipatinga.mg.gov.br



negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

# 7 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Após a divulgação do Edital, os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a <u>proposta comercial</u> com a descrição do objeto ofertado e os <u>documentos de habilitação</u> exigidos no Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a etapa com abertura da sessão pública;
  - 7.1.1 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação inseridos no sistema;
    - 7.1.1.1 Se houver necessidade de apresentação de documentos complementares após a abertura da sessão, o envio será feito em formato digital, via sistema eletrônico, após solicitação da PREGOEIRA, observado o prazo estabelecido no Edital, que poderá ser de até 02 (duas) horas;
    - 7.1.1.2 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela PREGOEIRA por solicitação escrita e justificada do licitante formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo PREGOEIRA.
  - 7.1.2 A proposta comercial e seus eventuais anexos, bem como os documentos de habilitação, deverão ser remetidos exclusivamente por meio eletrônico, pelo sistema adotado para a realização do Pregão;
    - 7.1.2.1 A não anexação ao sistema da proposta comercial ou seus anexos, bem como dos documentos de habilitação acarretará a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante, conforme o caso, sujeitando-se esta às sanções legais e editalícias cabíveis.
- 7.2 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital;
  - 7.2.1 A falsidade da declaração mencionada no item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei.
- 7.3 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da PREGOEIRA e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 7.4 Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta;
  - 7.4.1 As propostas de preços são irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

#### 8 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1 – O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário e total ofertado para o ITEM, conforme Anexo II Proposta Comercial, já



Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200 www.camaraipatinga.mg.gov.br



considerados e inclusos todos os tributos, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

- 8.2 O licitante deverá promover no sistema o preenchimento da proposta de acordo com o Anexo II Proposta Comercial, observando o seguinte:
  - 8.2.1 O VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM;
- 8.2.2 O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, admitindose após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando incluso no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações e outras despesas, se houver;
- 8.2.3 Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;
  - 8.2.4. Descrição detalhada do objeto, conforme Termo de Referência.
- 8.3 É expressamente vedada à identificação do proponente no registro das propostas, importando na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções legais, salvo quando se tratar de marca e modelo, ocasião em que será divulgado marca e modelo pelo sistema somente após o encerramento da fase de lances;
  - 8.3.1 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções legais.
- 8.4 As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;
- 8.5 As proponentes ao cadastrarem suas propostas eletronicamente, antes do encerramento do prazo previsto para recebimento das propostas, <u>deverão apensar o Anexo II (Proposta Comercial) deste Edital devidamente preenchido, datado e assinado na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente;</u>
- 8.6 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

#### 9 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1 O critério de julgamento será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, o qual deverá ser necessariamente respeitado pelos licitantes ao elaborarem suas propostas comerciais;
- 9.2 Aberta a etapa competitiva na sessão pública, o licitante poderá encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo ele imediatamente informado do seu recebimento, do horário de registro e do valor;
- 9.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital;
- 9.4 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 9.5 Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;



Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200 www.camaraipatinga.mg.gov.br



- 9.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 9.7 Será adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico o modo de disputa **Aberto**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital:
  - 9.7.1 Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de <u>R\$ 10,00 (dez reais)</u> que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
  - 9.7.2 Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
  - 9.7.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata este item, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;
  - 9.7.4 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste Edital, a sessão pública será encerrada automaticamente;
  - 9.7.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o PREGOEIRA poderá, assessorado pela Equipe de Apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 9.8 Durante a fase de lances, a PREGOEIRA poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível. Caso a licitante não concorde com a exclusão, deverá reenviar o lance excluído;
- 9.9 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante ou que não atenda ao estabelecido no Edital:
  - 9.9.1 A desclassificação das propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento *on line* pelos licitantes;
  - 9.9.2 A não desclassificação da proposta nessa fase não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito no momento da aceitação;
  - 9.9.3 Os lances deverão ser oferecidos nos termos permitidos pelo sistema Comprasnet.
- 9.10 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;
- 9.11 Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica inicial para efeito de classificação;
- 9.12 No caso de desconexão com a PREGOEIRA no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances. Quando possível, retornará a PREGOEIRA a sua atuação no



Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200 www.camaraipatinga.mg.gov.br



certame, sem prejuízo dos atos eventualmente realizados no sistema durante essa desconexão;

9.13 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes pela PREGOEIRA, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

#### 10 - DA NEGOCIAÇÃO

- 10.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a PREGOEIRA deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes em tempo real;
  - 10.1.1 Após a fase de negociação a PREGOEIRA examinará a aceitabilidade da oferta do menor valor, decidindo motivadamente a respeito, nos termos do item 11;
  - 10.1.2 Para fins de aceitação pela PREGOEIRA, a proposta não poderá ultrapassar o valor estimado pela Câmara Municipal de Ipatinga à contratação no que tange ao valor total do item, e o produto ofertado deverá atender todas as condições do Edital e seus Anexos.
- 10.2 Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta inicial ou lance ofertado, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades previstas neste Edital. Salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo PREGOEIRA;
  - 10.2.1 Caso solicitado cancelamento do último valor ofertado no sistema pela empresa vencedora na etapa de lances e aceito pela PREGOEIRA, será examinada as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, se houver.

#### 11 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 11.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o **MENOR PREÇO** para fornecimento do objeto nas condições previstas no Termo de Referência:
  - 11.1.1 A PREGOEIRA examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com Edital e anexos.
- 11.2 Concluída a fase de lances e a etapa de negociação, a licitante vencedora deverá, após solicitação da PREGOEIRA, elaborar e anexar ao sistema a **Proposta Comercial Ajustada**, sob pena de desclassificação e de aplicação, a critério da Câmara Municipal de Ipatinga, das penalidades previstas neste Edital, com observância dos seguintes requisitos:
- a) indicar a denominação social e o número do CNPJ/CPF da licitante;



Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200 www.camaraipatinga.mg.gov.br



- b) apresentar preço unitário e total para todos os itens que o componha, bem como preço global respectivo;
- c) conter oferta firme e precisa relativamente ao que cotar, sem alternativas de descontos ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- d) cotar os preços em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula 02 (duas) casas decimais. Não sendo observada esta regra pelo licitante, serão desconsideradas pela PREGOEIRA as casas decimais a partir da terceira, **sem arredondamento**;
- e) não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Câmara Municipal de Ipatinga ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais serem rubricadas.
- f) Na elaboração da Proposta Comercial Ajustada observar o item 11.1.2.
- 11.3 Na proposta comercial ajustada a ser anexada ao sistema será permitida a readequação dos preços, a critério do licitante, desde que todos os preços sejam maiores ou iguais aos preços finais ofertados na fase de lances e na etapa de negociação, bem como aos preços médios constantes dos autos, sob pena de sua não aceitação pela PREGOEIRA;
- 11.4 A **Proposta Comercial Ajustada**, no modelo sugerido pelo Anexo II, deverá ser enviada por meio digital pela licitante, através da funcionalidade presente no sistema (*upload*), no prazo máximo de 02 (duas) horas, por convocação do PREGOEIRA;
  - 11.4.1 O prazo previsto poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo 24 (vinte quatro) horas, a pedido da licitante, com justificativa aceita pela PREGOEIRA, desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido, através do *email* <u>licitacao@camaraipatinga.mg.gov.br</u> ou do *chat* do sistema.
- 11.5 A apresentação da proposta comercial pela licitante implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições e especificações nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo a proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual;
- 11.6 Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações posteriores sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 11.7 Além dos preços ofertados pelos licitantes em suas propostas comerciais, nada mais poderá ser cobrado da Câmara Municipal de Ipatinga, a qualquer título e a qualquer momento, para a perfeita e completa execução do objeto deste Pregão;
- 11.8 Os preços ofertados deverão considerar, ainda, **todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão**, não sendo aceita reivindicação posterior



Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200 www.camaraipatinga.mg.gov.br



para a inclusão de outros encargos nos referidos preços, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo em data posterior à de envio das respectivas propostas comerciais.

- 11.9 O prazo de validade da proposta comercial não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data final estipulada para seu envio;
  - 11.9.1 Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.
- 11.10 Será desclassificada a proposta que:
  - 11.10.1 Não atenda as exigências do ato convocatório, em especial as exigências do item 12.2, contiver vícios ou ilegalidades;
  - 11.10.2 Esteja acima do valor unitário e total estimado de cada item, após fase de lances/negociação;
  - 11.10.3 Apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, bem como preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
  - 11.10.4 Apresente preço manifestamente inexequível, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;
    - 11.10.4.1 A proposta não deve apresentar valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.
  - 11.10.5 Apresente preço excessivo ao limite estabelecido, após fase de lances e/ou negociações, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme disposto no art. 48, II, da Lei n.º 8.666/1993;
    - 11.10.5.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/1993, para efeito de comprovação de capacidade de cumprimento do objeto, podendo adotar os seguintes procedimentos dentre outros:
      - 11.10.5.1.1 Questionamentos junto à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
      - 11.10.5.1.2 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.
- 11.11 A critério da PREGOEIRA, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas;
- 11.12 Se a proposta final de menor valor ofertado não for aceitável, a PREGOEIRA examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;



Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200 www.camaraipatinga.mg.gov.br



- 11.13.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, a PREGOEIRA negociará com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- 11.14 A PREGOEIRA poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no "*chat*" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta;
  - 11.14.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela PREGOEIRA, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela PREGOEIRA, sem prejuízo do seu interior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
  - 11.14.2 O prazo estabelecido pela PREGOEIRA poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pela PREGOEIRA.
- 11.15 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a PREGOEIRA examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. Havendo necessidade, a PREGOEIRA suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- 11.16 A não aceitação da proposta final será sempre fundamentada e registrada no sistema com os motivos objetivos que ensejaram sua desclassificação, com possibilidade de acompanhamento *on line* pelos licitantes.

#### 12 – DA HABILITAÇÃO

- 12.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a PREGOEIRA verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 12.1.1 SICAF;
  - 12.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
  - 12.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (<a href="https://www.cnj.jus.br/improbidade">www.cnj.jus.br/improbidade</a> adm/consultar\_requerido.php);
  - 12.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU
  - 12.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;



<sup>2</sup>ç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200 www.camaraipatinga.mg.gov.br



- 12.1.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- 12.1.5.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 12.1.5.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.
- 12.1.6 Constatada a existência de sanção, a PREGOEIRA reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
- 12.1.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.2 Caso não seja verificada nenhuma ocorrência, a PREGOEIRA avaliará Habilitação Jurídica, a Regularidade Fiscal e Trabalhista, e a Qualificação Econômico-Financeira do licitante, por meio do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF conforme o disposto nos arts. 10 a 16 da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, 2018;
  - 12.2.1 O licitante, devidamente cadastrado, que estiver com alguma documentação vencida no SICAF e não a atualizar em tempo hábil, deverá apresentá-la a Pregoeira, junto as outras documentações exigidas para fins de habilitação
- 12.3 O licitante que não estiver cadastrado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3, de 2018, deverá apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante:

#### 12.4 – RELATIVAMENTE A HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 12.4.1 Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte;
- 12.4.2 Instrumento público de procuração, emitido por Cartório competente, ou Instrumento de mandato particular, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do outorgado. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo. O atendimento a este subitem suprime a exigência do item 12.4.1, e vice-versa;
- 12.4.3 Registro comercial, para empresa individual;



Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200 www.camaraipatinga.mg.gov.br



- 12.4.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados no órgão competente, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores e/ou a publicação no Diário Oficial dos referidos documentos;
- 12.4.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- 12.4.6 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI no caso de Microempreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no *site* www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 12.4.7 Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 12.4.8 Os documentos de constituição social deverão explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto licitado, a sede da empresa e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela empresa, além de estarem acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### 12.5 - RELATIVAMENTE A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 12.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 12.5.2 Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- 12.5.3 Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- 12.5.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante:
- 12.5.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais (ISS), expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- 12.5.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo



Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200 www.camaraipatinga.mg.gov.br



Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST n.º 1.470/2011;

- 12.5.7 A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/2006 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que existam pendências;
  - 12.5.7.1 Será concedido ao licitante vencedor, enquadrado no caput deste item, após a apresentação da documentação ou após a notificação à empresa por parte da PREGOEIRA através de meio eletrônico, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério da PREGOEIRA e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante;
  - 12.5.7.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei n.º 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### 12.6 - RELATIVAMENTE A QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

12.6.1 – Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### 12.7 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

12.7.1 – Alvará de Vigilância Sanitária.

#### 12.8 – DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

- 12.8.1 Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;
  - 12.8.1.1 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;
  - 12.8.1.2 Se a licitante for a matriz e a fornecedora do objeto a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais.
- 12.8.2 As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas;



Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200 www.camaraipatinga.mg.gov.br



- 12.8.3 O licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame, ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar no âmbito da Câmara Municipal de Ipatinga e de descredenciamento no cadastro de fornecedores desta Casa Legislativa pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição deste instrumento;
- 12.8.4 Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, a PREGOEIRA e Equipe de Apoio fará a análise frente às exigências do Edital, podendo inabilitar a empresa que não atender às exigências acima;
- 12.8.5 Não serão aceitos pela PREGOEIRA "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- 12.9 Qualquer documento que não esteja contido no SICAF da proponente que vier a ser utilizado para fins de HABILITAÇÃO, deverá ter sido apensado ao sistema até o prazo previsto para recebimento das propostas.

#### 13 – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 13.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio registro cadastral no SICAF:
  - 13.1.1 A proposta ajustada conforme Anexo II Proposta Comercial, com a descrição do objeto ofertado e o preço adequado ao último lance após a negociação deverá ser enviada no prazo de até 02 (duas) horas, após solicitação da PREGOEIRA no sistema eletrônico.
- 13.2 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, após solicitação da PREGOEIRA no sistema eletrônico;
  - 13.2.1 O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pela PREGOEIRA no caso de indisponibilidade do sistema, bem como da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante, desde que devidamente comprovada, não podendo este exceder em 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da PREGOEIRA.
- 13.3 Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR);
- 13.4 Os documentos remetidos por meio do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela PREGOEIRA;
- 13.5 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a PREGOEIRA, na Sala de Licitações, 2º andar do Prédio da Câmara



Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200 www.camaraipatinga.mg.gov.br



Municipal de Ipatinga, situado na Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, CEP: 35160-011 em Ipatinga/MG;

- 13.6 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação indicada, será desclassificada/inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital;
- 13.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput do art. 44 do da Resolução da Câmara Municipal de Ipatinga nº 1.015/2020, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

#### 14 – DA DECLARAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

14.1 – Constatado que o licitante detentor da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste Edital e Anexos, o mesmo será declarado vencedor.

#### 15 - DO RECURSO

- 15.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em até 20 (vinte) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer de forma motivada, cabendo a PREGOEIRA verificar os requisitos de admissibilidade do recurso, sem adentrar ao mérito da questão, manifestando pela admissão ou não das razões descritas:
- 15.2 As razões do recurso de que trata o item acima deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias, contados do encerramento do prazo acima descrito em campo próprio do sistema;
- 15.3 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses:
- 15.4 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 15.1, importará na decadência desse direito, e a PREGOEIRA estará autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor:
- 15.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados;
- 15.6 Os licitantes são responsáveis pela contagem dos prazos acima mencionados, bem como pelo acompanhamento das publicações ocorridas no sistema no *link* <a href="www.camaraipatinga.mg.gov.br/licitacoes">www.camaraipatinga.mg.gov.br/licitacoes</a>, aba "Avisos", ficando a Administração Pública isenta de quaisquer responsabilidades por perda de prazo;
- 15.7 Recebido, examinado e decidido o recurso, e constatada a regularidade dos atos praticados a PREGOEIRA, caso mantenha sua decisão, encaminhará o procedimento à autoridade competente para adjudicação e homologação;



Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200 www.camaraipatinga.mg.gov.br



15.8 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala de Licitações, 2º andar do prédio da Câmara Municipal de Ipatinga, situada na Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, em Ipatinga/MG - CEP: 35.160-011.

#### 16 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pela PREGOEIRA, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação;
- 16.2 A homologação deste Pregão compete ao Ordenador de Despesas;
- 16.3 O objeto deste Pregão será adjudicado ao vencedor do respectivo ITEM, quando for o caso;

#### 17 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 17.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam;
- b) quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão refeitos os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 17.2 Todos os licitantes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta; 17.2.1 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico e de publicação
  - no Diário Oficial do Legislativo de Ipatinga, disponível no link www.camaraipatinga.mg.gov.br/diariooficial.

#### 18 – DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

- 18.1 No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pelo IPCA-Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado "pro-rata tempore" entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento;
- 18.2 A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade da Câmara Municipal de Ipatinga.

#### 19 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da dotação orçamentária: 10.100.001.01.031.0001.2.003.339039270000 – Fornecimento de Alimentação, do orçamento vigente na Câmara Municipal de Ipatinga.

#### 20 - DOS PREÇOS

20.1 – O valor estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances no sistema Comprasnet, nos



Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200 www.camaraipatinga.mg.gov.br



termos previstos no art. 13 da Resolução nº 1.015/2020 da Câmara Municipal de Ipatinga.

#### 21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do licitante vencedor, sujeitando-o, dentre outras, às seguintes penalidades, aplicáveis por representação do Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Ipatinga, nos termos das Leis Federais n.ºs 8.666/1993 e 10.520/2002:
- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública na esfera Municipal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 21.2 O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, quando for o caso, será descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores da Câmara Municipal de Ipatinga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, nos seguintes casos:
- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- f) Não mantiver a proposta;
- g) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- h) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- i) Falhar ou fraudar o fornecimento.
- 21.3 Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/1993 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

# 22 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

22.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, mediante petição a ser protocolada, pessoalmente ou por correspondência, na Sala de Licitação - 2º andar do prédio da Câmara Municipal de Ipatinga, situada na Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, em Ipatinga/MG, em dias de expediente, das 12:00 às 18:00 horas ou por *email* para o endereço eletrônico licitacao@camaraipatinga.mg.gov.br;



Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200 www.camaraipatinga.mg.gov.br



- 22.2 A PREGOEIRA, auxiliada pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
  - 22.2.1 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 22.3 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados terá publicidade no *link* <u>www.camaraipatinga.mg.gov.br/licitacoes</u> aba "Avisos", bem como no portal de compras do Governo Federal, *site* www.comprasgovernamentais.gov.br.

#### 23 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1 Integram este Pregão:
- a) Anexo I Termo de Referência;
- b) Anexo II Proposta Comercial;
- c) Anexo III Minuta do Contrato.
- 23.2 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no *site* <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u> e as especificações constantes deste Edital e de seus anexos, prevalecerão estas últimas;
- 23.3 Incumbirá ao licitante acompanhar todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ou seja, desde a sua abertura até o seu encerramento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida pela PREGOEIRA ou pelo sistema, bem como de sua eventual desconexão;
- 23.4 O licitante, com a utilização do sistema eletrônico, assume como firmes e verdadeiros sua proposta e todos os lances inseridos e valores negociados durante a sessão pública;
- 23.5 Os casos omissos serão definidos pela CONTRATANTE, de maneira a manter o padrão de qualidade previstos para o objeto contratado. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações sem autorização expressa da Câmara Municipal de Ipatinga;
- 23.6 É facultado a PREGOEIRA em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, usando, sobretudo a razoabilidade e proporcionalidade nas decisões, desde que não frustre a essência do Pregão, evitando justamente que formalismos desnecessários procrastinem os fins perseguidos pela Administração;
- 23.7 Fica assegurado à Câmara Municipal de Ipatinga, o direito de revogar em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, conforme legislação pertinente, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;
  - 23.7.1 Fica assegurado à Câmara Municipal de Ipatinga, o direito de, no interesse público e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou



Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200 www.camaraipatinga.mg.gov.br



indenização, alterar as condições deste Edital, Termo de Referência e qualquer documento pertinente a esta licitação, fixando novo prazo;

- 23.7.1.1 Qualquer modificação no Edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme disposto no art. 21, §4º da Lei n.º 8.666/1993;
- 23.8 A prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação sujeita o agente às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, Capítulo IV, Seção III;
- 23.9 No julgamento das propostas e da habilitação a PREGOEIRA poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 23.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 23.11 O licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente;
- 23.12 Os proponentes são os únicos responsáveis por todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Ipatinga não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 23.13 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;
- 23.14 A Câmara Municipal De Ipatinga não se responsabilizará por documentos enviados via postal ou por outra forma e que, por isso, não chegarem até à Câmara Municipal de Ipatinga para atendimento ao disposto neste Edital e em seus anexos;
- 23.15 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 23.16 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Ipatinga;
- 23.17 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 3.555/2000, Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais normas aplicáveis ao objeto deste certame;
- 23.18 Os documentos que comporão o processo físico serão rubricados pela PREGOEIRA ou pela equipe de apoio, mediante carimbo próprio, certificando que se trata de documento anexado ao sistema COMPRASNET pela licitante ou impresso diretamente pela PREGOEIRA, nos termos do Edital;



Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200 www.camaraipatinga.mg.gov.br



- 23.19 O processo relativo a esta licitação permanecerá com vista franqueada aos interessados na Sala de Licitação da Câmara Municipal De Ipatinga, na Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, Ipatinga/MG Cep: 35.160-011, no horário de 12:00 às 18:00 horas dos dias úteis;
- 23.20 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- 23.21 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o de lpatinga/MG, com exclusão de qualquer outro.

Ipatinga, 12 de julho de 2022.

Miryan Santos Rezende Nunes Pregoeira



Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200 www.camaraipatinga.mg.gov.br



#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2022 PROCESSO LICITÓRIO Nº. 83/2022 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### FORNECIMENTO DE LANCHES DA ESCOLA DO LEGISLATIVO - 2022

#### 1. DO OBJETO

1.1- Fornecimento de 1355 (hum mil, trezentos e cinqüenta e cinco) lanches para participantes de Cursos / treinamentos e eventos dos Projetos de Educação Cidadã da Escola do Legislativo durante o ano de 2022.

#### 1.2 - Descrição dos cardápios

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO
01	225	SER.	Cardápio 1: Pão de queijo (3 por pessoa tamanho tradicional), Mini sanduíche de pão de forma - 2 por pessoa (cortar a fatia ao meio) recheado com patê de atum e/ou mussarela e presunto, Bolo (100 gr por pessoa) cortado em pequenos pedaços e suco de laranja natural (300 ml por pessoa). O suco de laranja deverá ser gelado e caso a entrega seja por meio de garrafas térmicas, o fornecedor fica responsável por recolhê-las posteriormente. Entrega conforme cronograma.
02	270	SER	Cardápio 2: Dois tipos de salgados assados (5 por pessoa), pão de queijo (2 por pessoa) e suco de laranja natural (300 ml por pessoa). O suco de laranja deverá ser gelado e caso a entrega seja por meio de garrafas térmicas, o fornecedor fica responsável por recolhê-las posteriormente. Entrega conforme cronograma.
03	860	SER	Cardápio 3: Uma unidade de pão francês recheado com uma fatia de presunto e uma fatia de mussarela, embalada individualmente em saco plástico e 1 caixa de suco de 200 ml.

#### 2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1- Efetuar a prestação de serviço objeto deste Termo, conforme demanda da Escola do Legislativo, em dias, horários e cardápios especificados neste termo.



Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200 www.camaraipatinga.mg.gov.br



- 2.2 Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- 2.3 Executar as atividades respeitando as normas da vigilância sanitária quanto ao manuseio de produtos alimentícios;
- 2.4- Responsabilizar-se pelo transporte e demais gastos com o objeto contratado.

#### 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Fiscalizar o serviço executado podendo sustar ou recusar o mesmo caso esteja em desacordo com a especificação apresentada;
- 3.2 Encaminhar à CONTRATADA a Autorização de entrega e/ou fornecimento com antecedência mínima de 02 (dois) dias.

#### 4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 - O prazo de entrega será conforme o seguinte Cronograma:

CAPACITAÇÃO	DATA	PÚBLICO ALVO	Carga Horária	TOTAL SERVIDORES	TOTAL LANCHES	
Criatividade Aplicada ao Trabalho	09 e 10/08/2022	Servidores	8 hs	40	90 (45 por dia)	
A Arte de Falar em Público	13 e 14/09/2022	Servidores/ Vereadores Mirins	04 hs	40	90 (45 por dia)	
Relações Interpessoais no Trabalho	04 e 05/10/2022	Servidores	08 hs	40	90 (45 por dia)	
Ortografia e Redação Oficial	08 e 09/11/2022	Servidores	08 hs	40	90 (45 por dia)	
Regimento Interno e Processo Legislativo	14 a 15/12/2022	Vereadores/ Assessores	15 hs	40	135 (45 por dia)	
TOTAL DE LANCHES					495 lanches	
CARDÁPIO 1 = 225 lanches CARDARPIO 2 = 270 lanches						

EDUCAÇAO CIDADÃ	DATA	PÚBLICO ALVO	Carga Horária	TOTAL SERVIDORES	TOTAL LANCHES
Câmara Mirim	2 vezes no mês de agosto e 1 vez por mês de set a dez/22	Estudantes			210 – 35 lanches por dia
Escolas participantes de reunião vereadores mirins	Outubro/22 Novembro/22 Dezembro/22	Estudantes			300 - 100 lanches por mês



Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200 www.camaraipatinga.mg.gov.br



Visitas de Escolas	Agosto a	Estudantes			150	- 30
para conhecerem o	Dezembro/22				lanche	es por
Legislativo Municipal					visita	
Gincana do Saber	Dezembro	Estudantes			200	lanches
	2022				em	cada
					evento	ס
TOTAL DE LANCHES – CARDÁPIO 3					860 la	anches

- 4.2 O prazo de entrega e quantitativos poderão sofrer alteração ao longo do exercício, conforme necessidades da Contratante.
- 4.3 Os lanches deverão ser entregues, na Câmara Municipal de Ipatinga, localizada na Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, Ipatinga-MG, em horário a ser informado na Autorização de entrega enviada pela Escola do Legislativo.

#### 5. PAGAMENTO

O pagamento do serviço será feito parcialmente, à medida que o fornecimento dos lanches for sendo executado, em conta corrente da Contratada, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de apresentação e aceite da nota fiscal/fatura pela Escola do Legislativo.

Ipatinga, 27 de junho de 2022.

Marli Teixeira de Andrade Franco Diretora da Escola do Legislativo

**Luís Henrique Alves** Superintendente Geral





#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2022 PROCESSO LICITÓRIO Nº. 83/2022

#### **ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL**

ANEXO - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL										
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022										
	ATENÇÃO: PREENCHER SOMENTE OS CAMPOS EM BRANCO									
		Dados da E	mpresa							
Ra	azão social:									
No	me fantasia:									
	CNPJ:									
E	Endereço:									
	CEP:									
Те	lefone/fax:									
	E-mail:									
	Contato: - Banco/Ag.									
		especificada apresenta, por interméd	lin de se	u renresentante l	egal nronost	a comercial				
~ ~ ~	inpresa acima	para o certame epigrafado			cgai, propost	a comercial				
		Dados do (	Objeto							
Item		Descrição	Qtd.	Unidade	Preço Unitário	Preço Total				
01	Cardápio 1: Pão de queijo (3 por pessoa tamanho tradicional), Mini sanduíche de pão de forma - 2 por pessoa (cortar a fatia ao meio) recheado com patê de atum e/ou mussarela e presunto, Bolo (100 gr por pessoa) cortado em pequenos pedaços e suco de laranja natural (300 ml por pessoa). O suco de laranja deverá ser gelado e caso a entrega seja por meio de garrafas térmicas, o fornecedor fica responsável por recolhê-las posteriormente			serviço						
02	Cardápio assados (5 por pessoa ml por pess ser gelado	2: Dois tipos de salgados por pessoa), pão de queijo (2) e suco de laranja natural (300 soa). O suco de laranja deverá e caso a entrega seja por meio s térmicas, o fornecedor fica el por recolhê-las	270	Serviço						





03	Cardápio 3: Uma unidade de pão francês recheado com uma fatia de presunto e uma fatia de mussarela, embalada individualmente em saco plástico e 1 caixa de suco de 200 ml.	860	serviço						
	Declaração								
O serv	viço ofertado está de acordo com todas as condiçõe	es, espec	ificações e caracte	rísticas previs	tas no ANEXO				
TERM	O DE REFERÊNCIA do Edital respectivo, responsa	bilizando	-se a licitante, co	om a apresen	tação de sua				
propo	osta, pela veracidade desta informação.								
A valic	lade desta proposta é de dias.								
	"Declaro, para os devidos fins, que esta empresa não se enquadra em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente para licitar ou contratar com a Administração Pública."								
Local:									
Data:									
	Representante legal da empresa								



Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200 www.camaraipatinga.mg.gov.br



#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2022 PROCESSO LICITÓRIO Nº. 83/2022

			ANEX	(O III – MINUTA DE CONTRATO Nº/2022
				ATO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA E A 
	s/r Na po de so CO n°. Re So	n°, Cei acional r seu nomina b o nú DNTRA 83/20 esolução pmplem bsidiar	ntro, no de Pes Presidada CC imero _ ATADA, D22 de áo da nentar iamento	JNICIPAL DE IPATINGA, sediada na Praça dos Três Poderes, esta cidade de Ipatinga, Minas Gerais, inscrita no Cadastro soa Jurídica sob o número 19.871.680/0001-47, representada dente, Vereador Antônio José Ferreira Neto, doravante DNTRATANTE e a empresa, sediada à, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica,, representada por, CPF:, doravante denominada com fundamento no Pregão nº. 12/2022, Processo Licitação 26 de julho de 2022, da Lei Federal nº 10.520/2020, da Câmara Municipal de Ipatinga nº 1.015/2020 e da Lei nº 123/2006 com as devidas alterações, aplicando-se e a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, ente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁ			•	A – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Elet	rônic	o nº. 12	2/2022,	elaborado com base no Edital de Licitação referente ao Pregão a proposta da Contratada e o Ato de Homologação integrantes ório nº. 84/2022.
CLÁ	USU	LA SE	GUND	A – DO OBJETO
trez	entos ntos o	e cind	qüenta	empresa especializada para fornecimento de 1355 (hum mil, e cinco) lanches para participantes de Cursos / treinamentos e de Educação Cidadã da Escola do Legislativo durante o ano de
2.1.	1 – D	escriç	ão do (	Cardápio
	ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO
	01	225	SER.	Cardápio 1: Pão de queijo (3 por pessoa tamanho tradicional), Mini sanduíche de pão de forma - 2 por pessoa (cortar a fatia ao meio) recheado com patê de atum e/ou mussarela e presunto, Bolo (100 gr por pessoa) cortado em pequenos pedaços e suco de

laranja natural (300 ml por pessoa). O suco de laranja deverá ser gelado e caso a entrega seja por meio de garrafas térmicas, o fornecedor fica responsável por



Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200 www.camaraipatinga.mg.gov.br



			recolhê-las posteriormente. Entrega conforme cronograma.
02	270	SER	Cardápio 2: Dois tipos de salgados assados (5 por pessoa), pão de queijo (2 por pessoa) e suco de laranja natural (300 ml por pessoa). O suco de laranja deverá ser gelado e caso a entrega seja por meio de garrafas térmicas, o fornecedor fica responsável por recolhê-las posteriormente. Entrega conforme cronograma.
03	860	SER	Cardápio 3: Uma unidade de pão francês recheado com uma fatia de presunto e uma fatia de mussarela, embalada individualmente em saco plástico e 1 caixa de suco de 200 ml.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES 3.1 – DA CONTRATADA

- 3.1.1 Acusar o recebimento da Autorização de Fornecimento;
- 3.1.2 Efetuar a prestação de serviço objeto deste Edital, conforme demanda da Escola do Legislativo, em dias, horários e cardápios especificados;

Prestar o serviço no prazo, no local e nas condições exigidas neste Contrato;

- 3.1.3 Apresentar faturamento, mediante Nota Fiscal, com detalhamento, após a prestação dos serviços;
- 3.1.4 O transporte de todo o material utilizado, gêneros alimentícios, bebidas estarão por conta da CONTRATADA;
- 3.1.5 Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 3.1.6 Executar os serviços, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos de boa qualidade e dentro dos padrões de higiene exigidos pelos órgãos competentes, sob pena de responsabilização pelo descumprimento
- 3.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, a qualquer momento a partir da assinatura do contrato;
- 3.1.8 Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento de alimentos, caso apresentem-se insalubres, com vestígios de deterioração ou em desacordo com o solicitado pela CONTRATANTE;
- 3.1.9 Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

#### 3.2 - DA CONTRATANTE

- 3.2.1 Emitir Autorização de Fornecimento;
- 3.2.2 Informar ao contratado sobre a emissão da mesma;
- 3.2.3 Orientar a contratada quanto a melhor maneira da realização dos serviços;
- 3.2.4 Fiscalizar o fornecimento do serviço, podendo sustar ou recusar o serviço entregue em desacordo com a especificação apresentada;



Câmara Municipal de Ipatinga Pç Três Poderes, s/n° - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br



3.2.5 – Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com os serviços prestados;

3.2.6 – Realizar o pagamento dos serviços previstos, nos termos deste Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1 – O contrato será administrado pela Diretora da Escola do Legislativo servidora Marli Teixeira de Andrade Franco, Fiscal do Contrato: servidora Núcia Kardinale Silva Neves e suplente Elisângela Souza Santiago.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 - O prazo de entrega será conforme o seguinte Cronograma:

CAPACITAÇÃO	DATA	PÚBLICO ALVO	Carga Horária	TOTAL SERVIDORES	TOTAL LANCHES		
Criatividade Aplicada ao Trabalho	09 e 10/08/2022	Servidores	8 hs	40	90 (45 por dia)		
A Arte de Falar em Público	13 e 14/09/2022	Servidores/ Vereadores Mirins	04 hs	40	90 (45 por dia)		
Relações Interpessoais no Trabalho	04 e 05/10/2022	Servidores	08 hs	40	90 (45 por dia)		
Ortografia e Redação Oficial	08 e 09/11/2022	Servidores	08 hs	40	90 (45 por dia)		
Regimento Interno e Processo Legislativo	14 a 15/12/2022	Vereadores/ Assessores	15 hs	40	135 (45 por dia)		
TOTAL DE LANCHE	495 lanches						
CARDÁPIO 1 = 225 lanches CARDARPIO 2 = 270 lanches							

EDUCAÇAO CIDADÃ	DATA	PÚBLICO ALVO	Carga Horária	TOTAL SERVIDORES	TOTAL LANCHES
Câmara Mirim	2 vezes no mês de agosto e 1 vez por mês de set a dez/22	Estudantes			210 – 35 lanches por dia
Escolas participantes de reunião vereadores mirins	Outubro/22 Novembro/22 Dezembro/22	Estudantes			300 - 100 lanches por mês
Visitas de Escolas para conhecerem o Legislativo Municipal	Agosto a Dezembro/22	Estudantes			150 – 30 lanches por visita
Gincana do Saber	Dezembro	Estudantes			200 lanches



Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200 www.camaraipatinga.mg.gov.br



	2022				em	cada
					evento	
					860 land	hes

- 5.2 O prazo de entrega e quantitativos poderão sofrer alteração ao longo do exercício, conforme necessidades da Contratante.
- 5.3 Os lanches deverão ser entregues, na Câmara Municipal de Ipatinga, localizada na Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, Ipatinga-MG, em horário a ser informado na Autorização de entrega enviada pela Escola do Legislativo.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro de 2022.

(	CLAUSULA SETIMA - DO PREÇO	
7	7.1 – O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$	
(	( ).	

#### CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Contrato, correrão à conta da dotação orçamentária 10.101.00.01.031.0001.2.003.000.339039270000– Fornecimento de Alimentação, do orçamento vigente na Câmara Municipal de Ipatinga.

#### CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será efetuado nas seguintes condições:
- a) em moeda corrente;
- b) na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 5 (cinco) dias após a prestação do serviço, mediante apresentação da nota-fiscal/fatura, tendo ainda o devido aceite pelo órgão Integração com a Comunidade;
- 9.1.1 No corpo da nota fiscal deverá constar o número da conta bancária e agência onde deverá ser efetuado o crédito para quitação da mesma;
- 9.1.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

- 10.1 No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pela IPCA Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado "pro-rata tempore" entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.
- 10.2 A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade da Câmara Municipal de Ipatinga.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do licitante vencedor, sujeitando-o, dentre outras, às seguintes



Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200 www.camaraipatinga.mg.gov.br



penalidades, aplicáveis por representação do Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Ipatinga, nos termos das Leis Federais n.ºs 8.666/1993 e 10.520/2002:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública na esfera Municipal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 11.2 O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, quando for o caso, será descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores da Câmara Municipal de Ipatinga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, nos seguintes casos:
- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- f) Não mantiver a proposta;
- g) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- h) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- i) Falhar ou fraudar o fornecimento.
- 11.3 Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/1993 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS MULTAS

- 12.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor global do Contrato:
- a) será de 4% (quatro por cento), caso venha se conduzir culposamente, infringindo, por negligência, imprudência ou imperícia, alguma cláusula estabelecida neste instrumento;
- b) será de 6% (seis por cento), por se conduzir dolosamente infringindo as cláusulas estabelecidas neste instrumento durante a execução do objeto;
- c) será de 10% (dez por cento), caso venha desistir dos serviços, sem prejuízo de outras cominações legais.
- 12.2 As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a empresa tenha junto à Câmara Municipal, devendo ser aplicadas por representação do Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Ipatinga.
- 12.3 Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa:

# IPATINGA

Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200 www.camaraipatinga.mg.gov.br



a) greve generalizada dos empregados do Licitante Vencedor;

- b) interrupção dos meios normais de transportes;
- c) acidente que implique em retardamento da execução do Contrato sem culpa por parte do Licitante Vencedor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 – Na rescisão aplicar-se-á no que couber as disposições legais contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1 – O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do art. 65 e seus respectivos incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, naquilo que couber a este Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 A parte que infringir os termos do presente Contrato, responderá por perdas e danos consoante o que for apurado, podendo ensejar até mesmo a sua imediata rescisão.
- 15.2 Aplicar-se-á à execução do Contrato e aos casos omissos a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
- 15.3 Todas as despesas relativas a fretes e transportes correrão por conta da CONTRATADA;
- 15.4 Os serviços de Buffet deverão ser cotados em total acordo com as especificações deste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Ipatinga para dirimir questões porventura advindas do presente instrumento.

E, por assim estarem justas o assinam as partes e duas testen		•		achado	conforme
Ipatinga, de	de 2022.				
<b>Antônio José Ferreira Neto</b> Presidente da Câmara Municipa	l de Ipatinga				
Representante da Contratada	<del></del>				
 Testemunha		Testemu	 ınha		





#### **EDITAL ANALISADO E VISTADO:**

Assessoria Técnica